



Folha
Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 113/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 016/2018
PROCESSO N.º. 101/2018

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2018, autorizado pelo ato de folhas (164) do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º.016/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º. 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**.

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SOLO NETWORK BRASIL SA**, com sede na Rodovia Deputado Joao Leopoldo Jacomel n.º12475 no município de Pinhais no estado do Paraná portadora do CNPJ/MF n.º. **00.258.246/0001-68**, representado pelo seu Diretor Técnico, **Sr AUDREYN JUSTUS** portador da cédula de RG n.º 3.635.464-0 inscrito no CPF n.º 708.325.529-68, à saber:

Item	Descrição	Modalidade	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	Microsoft Olp Windows	Open Sem SA	50	890,53	4.452,50
2	Microsoft Office Stndard 2016 NL GOV	MPDS Sem SA Level D	50	1385,43	69.271,50
3	Windows Server 2016 User Cal Licese	Level D	20	141,70	2.834,00
4	Microsoft Olp Edu Office Standard 2016 Sngl NI Acdmc	MPDS Sem SA Level D	20	238,13	4.762,60
5	Microsoft Win Server Std Core 2	MPDS Sem SA Level D	16	410,90	6.574,40
Total :					127.969,00

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual ou menor período.

1.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N.º. 016/2018**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no **ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I**.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 15º (décimo quinto) dia após quinzena de entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

1.6. O fornecimento de Material de Informática, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do ITEM registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 016/2018**, que desta Ata faz parte integrante:



Folha
Nº

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.
- d) Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.
- e) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO Nº. 016/2018**.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO Nº. 016/2018**, a Nota de Empenho (**ANEXO VI**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, e pelo Sr **AUDREYN JUSTUS**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Novo Horizonte - SP, 07 de agosto de 2018.

DR. TOSHIO TOYOTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Sr AUDREYN JUSTUS
SOLO NETWORK BRASIL SA
Contratada

Testemunhas:

José Luis Hespagnol Martins
Coordenador Chefe da Unidade Gestora de
Manutenção de Programas e Sistemas
RG: 23.180.036-8
CPF: 167.636.368-81

Mauricio Correa Rodrigues
Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
RG: 404046-60
CPF: 33620545871



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

DETENTORA: SOLO NETWORK BRASIL S/A

ATA Nº: 113/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS e OFFICE**, para uso nos computadores/notebooks novos a serem adquiridos nos próximos 12 meses conforme quantitativos e descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Novo Horizonte, 08 de agosto de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **MAURICIO CORREA RODRIGUES**

Cargo: **DIRETOR MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CPF: 336.205.458-71 – RG: 404046-60

Data de Nascimento: 20/02/1986

Endereço residencial completo: Rua Antonio Sabino, nº 214, Centro

E-mail institucional: ti@novohorizonte.sp.gov.br

E-mail pessoal: mcorrearodrigues@gmail.com

Telefone(s): (17) 3543 – 9021

Assinatura: Mauricio Correa Rodrigues

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TOSHIO TOYOTA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 836.817.288-87 - RG: 4.217.604

Data de Nascimento: 20/07/1949

Endereço residencial completo: Rua XV de novembro, nº 1136 – Vila Pati

E-mail institucional: gabinete@novohorizonte.sp.gov.br - E-mail pessoal: ttoyota@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3542 – 2024 – (17) 3543 - 9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **AUDREYN JUSTUS**

Cargo: **DIRETOR TÉCNICO**

CPF: 708.325.529-68 – RG: 3.635.464-0

Data de Nascimento: 29/07/1969

Endereço residencial completo: Av. Munhoz da Rocha, nº 175, Cabral – Curitiba - PR

E-mail pessoal: rafael.felix@solonet.com.br

Telefone: (41) 3051-7519 - (41) 3051-7530

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Ata de Registro de Preços nº 113/2018 – Processo Licitatório nº 101/2018
Pregão Eletrônico nº: 016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS e OFFICE**, para uso nos computadores/notebooks novos a serem adquiridos nos próximos 12 meses conforme quantitativos e descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Contratado: **SOLO NETWORK BRASIL S/A**

CNPJ: 00.258.246/0001-68 – I.E.: 90586791-46

Endereço: Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12475, sala 84, Pinhais - PR

Telefone: (41) 3051-7519 - (41) 3051-7530

Email: governo@solonetwork.com.br

Responsável: SR. AUDREYN JUSTUS

CPF: 708.325.529-68 – RG: 3.635.464-0

Endereço: Av. Munhoz da Rocha, nº 175, Cabral – Curitiba - PR

Telefone: (41) 3051-7519 - (41) 3051-7530

Email: governo@solonetwork.com.br

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos da ata de registro de preços nº **113/2018**, referente ao processo licitatório nº 101/2018 – Pregão Eletrônico nº 016/2018, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS e OFFICE**, para uso nos computadores/notebooks novos a serem adquiridos nos próximos 12 meses conforme quantitativos e descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I, do decreto municipal nº 6.342/18, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.novohorizonte.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

Novo Horizonte, 08 de agosto de 2018

Sr AUDREYN JUSTUS
SOLO NETWORK BRASIL SA
Contratada